PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.386/2017

Institui a "Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento Materno" no Município de Jaguaré-ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEJAIR DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos onze (11) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos onze (11) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.386, de 11 de dezembro de 2017

Institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" no Municipio de Jaguaré/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituida a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Jaguaré-ES.

§ 1º O evento denominado "Amamenta Jaguaré" deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno".

§ 2º Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipal.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para compreensão e apoio à mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana do "Amamenta Jaguaré", preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, juntamente com seus servidores qualificados para tanto, englobando atividades tais como:

I – seminários;

II – ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900

IV – encontro de mães amamentando seus bebês;

V - outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11.12.2017)

João Vanes dos Santos
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Gustavo Sossai
Secretário de Gabinete

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900